



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 739/87
= = = == === ==

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 678 DE 01/06/84.

O Dr. Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município ' de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas ' ' atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 678 ' de 01/06/84, passem a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica estabelecido que quando em ' viagens e serviço do Município ou quando representando-o te- rão direito a Diárias para fazer face às despesas com alimen- tação e hospedagem, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários' Municipais."

Artigo 3º -
.....:

a) - Para o Prefeito e Vice-Prefeito Muni- ' pal, 03 (três) MVRs;

b) - Para os Secretários Municipais, 02 ' ' (dois) MVRs."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Miranda-MS., em 24 de ' Abril de 1.987.

Bossay
IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 15/09/87
Amoroso